



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1284 - TELEFONE: (27) 3724-1201

---

PROJETO DE LEI Nº 0231/2006.

*Autoriza o Município de Marilândia a fornecer materiais para construção de casas populares.*

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer areia, brita, barro e cascalho para viabilizar a construção de 22 casas populares, na ordem de R\$ 23.158,02 (vinte e três mil e cento e cinquenta e oito reais e dois centavos) em complementação aos itens glosados pela Caixa Econômica Federal, no Contrato de Repasse nº 0091485-56/99.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão na conta nº 090053.0824400543.034.4.4.90.51.000 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 16 de março de 2006.